



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO À TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º, do Art. 9º do Estatuto da UERJ, com base no Processo E-26/007/706/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ poderá conceder o título honorífico de "Técnico-administrativo Emérito" ao servidor aposentado que lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 2º - São condições para a concessão do título de "Técnico-administrativo Emérito":

I - ter se aposentado como técnico-administrativo após 20 (vinte) anos de serviços à UERJ, ou, a qualquer tempo, no caso de doença ou acidente de trabalho;

II - ter contribuído de modo singular e efetivo ao cumprimento das atividades-fins e à afirmação do espírito e caráter públicos da UERJ; e

III - ter se pautado por conduta ética e moralidade, compatíveis ao exercício da função pública.

Art. 3º - A proposta de concessão do título de "Técnico-administrativo Emérito" deverá ser submetida ao Conselho Universitário - CONSUN, acompanhada de:

I - memorial descritivo, com detalhamento do trabalho desenvolvido, e a justificativa para a indicação;

II - proposição minuciosamente justificada, discutida e aprovada por órgão colegiado da Unidade; e

III - relatório emitido pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, contendo histórico institucional do servidor.

Art. 4º - Caberá ao CONSUN, com base em relatório aprovado pela Comissão Permanente de Assuntos Acadêmicos, discutir e aprovar a concessão do título honorífico.

Art. 5º - Fica incluída, no art. 40 do Estatuto da UERJ e no art. 95 do Regimento Geral, que tratam da concessão de títulos honoríficos pela UERJ, a alínea 'f', com a seguinte redação:

"f) Técnico-administrativo Emérito."

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

UERJ, em 08 de abril de 2022.

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
REITOR**



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 22/04/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31504000** e o código CRC **BE8662AC**.

Referência: Processo nº E-26/007/706/2019

SEI nº 31504000

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>